



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**EDITAL Nº 19/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7550/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO PO LOTE**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

<b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>23/02/2023 a partir das 09:00 horas</b>
<b>PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>07/03/2023 até as 09:00 horas</b>
<b>INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)</b>	<b>07/03/2023 às 09:30 horas</b>
<b>Tempo de Disputa:</b>	<b>10 minutos</b>
<b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
<b>LOCAL: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a></b>	

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, após autorização do **Secretário Municipal de Governo**, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº **13/2023**, objetivando a **aquisição de equipamentos para o estúdio de gravação do departamento de comunicação**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a **aquisição de equipamentos para o estúdio de gravação do departamento de comunicação**, nos termos das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

### 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **SÍLVIA MÁRCIA DOS SANTOS** com auxílio da Equipe de Apoio **nomeado(a)s nos termos da Portaria nº 93/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

### 3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

4.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do mesmo.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

**5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. **Será vedada a participação de empresas:**

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.4.3.** Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**5.4.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

**5.4.5.** Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;

**5.4.6.** Sociedades de Propósito Específico.

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**7.1** Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);

**7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**7.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**7.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmlicitacoes.com.br](http://www.bbmlicitacoes.com.br).

**7.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**7.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

**8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

**8.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

### **9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**9.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

**9.6.** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**9.7.** O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.8.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

**9.9.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**9.10.** Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**9.13.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.15.** Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

**9.16.** Caso a licitante classificada com a melhor proposta figurar entre o rol de fornecedores que forneceram orçamentos para a composição do preço de referência relativo ao objeto licitado, sob pena de desclassificação, os valores unitários da proposta **NÃO PODERÃO SER MAIORES que os preços unitários apresentados no orçamento fornecido**. Devendo ser observado o prazo de validade do orçamento fornecido.

**9.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, ao(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**9.18.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.19.** A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.21.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.18 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.22.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.23.** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

**9.24.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a complexidade da contratação do objeto a ser licitado, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

**10.1.1** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**10.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **ANEXO I – Memorial Descritivo;**

**10.3.** A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.4.** Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço do item ofertado.

**10.5.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

**10.6.** Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** - Memorial Descritivo, deste Edital;

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **11– DO EDITAL**

**11.1.** Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido> Licitações> ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

**11.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### 12 – DAS INFORMAÇÕES

**12.1.** As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br).

**12.2.** Os atos subsequentes a sessão como: resultados de análise de amostras, resultados de análise de documentos técnicos, resultados de prova de conceito e resultados de julgamento de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal BBMNET.

### 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

**13.1.1.** A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

**13.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**13.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**13.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**13.4.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br), ou junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

### **14 – DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

**14.2.** A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA** é a seguinte:

**14.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.2.** Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

**14.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**14.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**14.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

**14.3.3.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**14.3.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**14.3.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**14.4.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

**14.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

**14.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**14.5.** A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:

**14.5.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

**14.6. OUTROS DOCUMENTOS** necessários para habilitação da licitante:

**14.6.1.** Declarações, Conforme **ANEXO II**;

**14.6.1.1.** Todas as declarações apresentadas **devem estar subscritas** pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

**14.6.1.1.1.** Se a assinatura for física, o subscritor deve apresentar com a declaração, sob pena de inabilitação, **CÉDULA DE IDENTIDADE** (documento válido para identificação civil) **que permita sua identificação e comparação com a assinatura presente na declaração.**

**14.6.1.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se** o envio de cédulas de identidade;

**14.7.** A documentação relativa à qualificação técnica é a seguinte:

**14.7.1.** As empresas vencedoras deverão apresentar catálogos, desenhos técnicos ou manuais técnicos que comprovem que os itens ofertados atendem a todas as especificações aqui indicadas em até 10 (dez) dias úteis após a sessão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**14.7.1.1.** Os documentos referentes ao item acima deverão ser enviados para o e-mail [karinafranca@hortolandia.sp.gov.br](mailto:karinafranca@hortolandia.sp.gov.br) ou entregues na rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – Departamento de Comunicação.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**15.1** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**15.2.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

**15.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**15.4.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**15.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**15.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**15.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**15.6.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **16 – DOS PROCEDIMENTOS**

**16.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**16.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**16.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**16.4.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

**16.5.** Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**16.6.** O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

### **17 – DOS RECURSOS**

**17.1.** Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais/ficha técnica e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**17.2.** Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;

**17.3.** As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção RECURSO;

**17.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**17.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**17.6.** O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**17.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### **18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**18.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### **19 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**19.1.1.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**19.2.** No exercício de 2023, as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Fichas 29 e 33;

**19.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

### **20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** A proponente vencedora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**20.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**20.3.** Pagamento do valor total será em até 10 dias fora a dezena com a nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**20.4.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na**

### **Nota Fiscal;**

**20.4.1.** Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**

**20.5.** Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**20.5.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**20.5.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**20.5.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**20.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a proponente vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

## 21 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

**21.1.** Fornecer os objetos conforme descrição deste memorial descritivo com garantia mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação; cumprir o prazo de entrega; apresentar catálogo de fornecimento dos itens licitados.

**21.2.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho; promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

dias úteis.

**21.3.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga; a Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

**21.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Art. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**21.5.** O material deverá ser entregue embalado de forma a evitar danos ao mesmo, os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.

**21.6.** Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

## **22 – DO FORNECIMENTO**

**22.1.** A contratada se obriga a fornecer os itens objeto deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da solicitação formal pela contratante (recebimento da nota de empenho).

**22.2.** Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado Central localizado à Rua das Castanheiras, nº 200 – Jardim São Bento – CEP 13.187.065 – Hortolândia – Rua 03 Galpão 36 Complexo CELOG, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. No ato da entrega, o produto será recebido de forma provisória, levando-se tão somente em consideração as condições visuais, ou seja, quantidades, embalagens, volume, entre outros aspectos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**22.3.** Por ocasião da entrega, caso o produto fornecido não corresponda às especificações do Memorial Descritivo, a proponente vencedora deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**22.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

**22.5.** A instalação do produto (quando houver necessidade) será realizada de acordo com o agendamento solicitado pelo contratante, em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega dos móveis na divisão de patrimônio, no local que o mesmo informar.

### **23 – DAS PENALIDADES**

**23.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO V**;

**23.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### **24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do Contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** Descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- d) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993.

**24.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**24.3.** Rescindido o futuro Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas “a” a “e” do **primeiro subitem**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**25.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**25.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

**25.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**25.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.7.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com o contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado.

## **26 – DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO V – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019**

Hortolândia, 15 de fevereiro de 2023.

**Eduardo Dias de Vasconcelos**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

**Assunto:** Aquisição de equipamentos para o estúdio

**1 - OBJETO:**

Abertura de pregão para aquisição de equipamentos para o estúdio de gravação do departamento de comunicação.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A realização desta contratação está fundamentada nos termos do art. 7º, § 5º, da Lei Federal 8.666/93, que regulamenta a realização de licitação cujo objeto inclua bens ou serviços sem similaridade ou concorrência de marcas, por se tratar de sistema e equipamentos com características e especificações exclusivas, que tecnicamente atende às demandas do Departamento de Comunicação.

Assim, diante do exposto acima e considerando que há mais de uma empresa fornecedora dos equipamentos, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, informo que o fornecimento de produto similar não atende ao objeto da contratação e às demandas efetivadas diariamente pelo Departamento de Comunicação.

Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

**3 – QUANTITATIVOS:**

Lote 1 - Som				
Item	Quantidade	Unidade	Cód Prescon	Descrição
1	2	Und.	07.002.0296	Microfone condensador
2	2	Und.	07.002.0346	Microfones sem fio de lapela
3	3	Und.	07.002.0319	Tripé para microfone
4	1	Und.	07.002.0310	Mesa de som



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<b>Lote 2 - Captação de vídeo</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Código Prescon</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Und.	33.001.0146	Aparelho celular sistema operacional IOS
2	1	Und.	07.001.0088	Drone
3	1	Und.	07.001.0095	Câmera Fotográfica EOS REBEL
4	1	Und.	07.001.0098	Câmera Fotográfica EOS 70D
5	1	Und.	07.001.0096	Lente para Câmera EF 24
6	1	Und.	07.001.0097	Lente para Câmera Ef 70
7	1	Und.	07.001.0086	Flash
8	3	Und.	07.001.0083	Tripe para Câmera
9	1	Und.	07.002.0288	Mesa de corte

<b>Lote 3 - Cenário, iluminação e apoio</b>				
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Código Prescon</b>	<b>Descrição</b>
1	1	Und.	07.002.0289	Retorno - Monitor
2	1	Und.	20.002.0176	TV - Cenário
3	1	Und.	18.001.1541	Teleprompter
4	1	Und.	18.001.1400	Tablet
5	2	Und.	07.002.0292	Iluminação

A definição dos itens licitados é precisa, suficiente e clara e não conta com especificações excessivas, irrelevantes, subjetivas, nem desnecessárias. Em razão de se tratar de prestação de serviços de pequeno vulto e baixa complexidade, deverá ser no edital vedada a formação de consórcio. Não será permitido a subcontratação.

## 4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

### 4.1 Lote 1 – Som



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **4.1.1 - Microfone condensador para mesa:**

Alimentação: 5V 220mA. Taxa de bits/amostra: 48kHz/16-bits. Elemento: Microfone condensador Eletreto. Tipo de condensador: Três condensadores de 14 mm. Padrão polar: Estéreo, Omnidirecional, Cardióide, Bidirecional.

Resposta de frequência: 20Hz - 20kHz. Sensibilidade: -36dB (1V/Pa a 1kHz).

Comprimento do cabo: 3 mt. Tipo de conexão: Cabo USB Tipo C para USB Tipo A.

P10 P2. Impedância: 32 O. Resposta de frequência: 20Hz - 20kHz

Máxima saída de energia: 7mW.

Padrões polares selecionáveis: Estéreo: Vocais, instrumentos. Omnidirecional: Podcats com várias pessoas, conferências. Cardióide: Podcasts, streaming, narração, instrumentos. Bidirecional: Entrevistas pessoais.

Recursos: Base 'shock mount' antivibração. Sensor de toque para colocá-lo em mudo com indicador em LED. Adaptador de montagem incluído. Prático ajuste de controle de ganho. Filtro pop interno. Entrada para fone de ouvido integrada. Cabo USB.

### **4.1.2 - Microfone de lapela sem fio:**

Frequência de transmissão: 2,4 GHz. Ativação para gravação: One Touch. Cápsula omnidirecional.

Frequência de resposta vocal: 20Hz – 20KHz -  $\pm$  3dB. Distorção: < 0,1%

Taxa de amostragem: 48kHz - 16 bit. Sinal de ruído: >75dB. Sensibilidade: -42dB  $\pm$ 3dB (1dB=1V/Pa@1kHz). Alcance: 20m em campo aberto. Protetor de cápsula espuma corta vento.

Plug de saída P2 estéreo 3,5mm / USB C / Lightning. Consumo de energia em transmissão: 80mW. Consumo de energia em recepção: 60mW

Tempo para recarga de baterias até 100%: Duas horas. Tempo de operação contínua: 4,5 horas. Conexão de alimentação CC: USB Tipo C

Capacidade de cada bateria: 100mA. Potência do carregador: 1.000mA.

### **4.1.3 – Tripé para microfone condensador:**

Braço Articulado Suporte De Mesa Para Microfone Aço, para ser utilizado com o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

microfone descrito no ítem 01. Suporte de suspensão de microfone de gravação extensível, com braço de tesoura e braçadeira de montagem de mesa de microfone. Dimensões do produto: Peso: 0,5kg. Da base até a articulação aprox.: 36cm. Da articulação até o encaixe para microfone: 34cm. Encaixe da base na mesa: até 5cm. Material: Aço/Alumínio

### **4.1.4 – Mesa de som:**

Mesa para equalização de áudio, 8 canais de entrada XLR + P10 + P2, 2 Saídas XLR + P10 + Headphone.

Conexão balanceada para uso com microfones descritos no ítem 01. Conexão balanceada para entrada padrão smartfone. Entrada: +60dB (20Hz - 20kHz) / 0 ohm: -129dB/-131dB / 50 ohm: -128dB/-130dB / 150 ohm: -127dB/-129dB

Frequência de resposta: -3 dB +10 dB Gain: <7 hz to 80 khz / -3 dB+60 dB: 30 Hz to 30 kHz.

Amplitude de ganho: +10 to +60 dB. Limite de entrada: +11 dBu +10 dB gain

Impedância: 2 kOhms, balanceada. Relação de ruído: 106 dB / 108 dB A-weighted (11 dBu In +10 dB gain). Phantom Power: +48 V, switch. Linhas de entrada: P2 balanceado / P10 balanceado. Impedância das linhas de entrada: 20 kOhms balanceada, 10 kOhms desbalanceada.

Ganho nas linhas de entrada: -10 dB to +40 dB. Nível máximo de entrada: +30 dBu - 10 dB. Entradas estéreo: P2 balanceado / P10 balanceado

Impedância das entradas estéreo: 20 kOhms balanceada, 10 kOhms desbalanceada.

Nível máximo de entrada estéreo: +22 dBu. Impedância da entrada estéreo: 10 kOhms. Equalização: Baixas frequências: ±15 dB 80 Hz. Médias frequências: ±15 dB 2.5 kHz. Altas frequências: ±15 dB 12 kHz.

## **4.2 Lote 2 – Captação de vídeo**

### **4.2.1 – Aparelho celular compatível com sistema operacional iOS:**

Tela 6,7 polegadas. Com resolução XDR OLED de 2778×1284 pixels e densidade de cerca de 460 PPI com taxa de atualização de 60Hz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Câmeras Principais: 12 MP, f/1.5, 26mm (wide), 1/1.7", 1.9µm, dual pixel PDAF, sensor OIS. 12 MP, f/2.8, 77mm (telephoto), PDAF, 1/3.5", OIS, 3x zoom. 12 MP, f/1.8, 13mm, 120° (ultrawide), 1/3.5", PDAF TOF 3D LiDAR.

Iluminação: Dual-LED dual-tone flash, HDR (photo/panorama)

Vídeo: 4K, HDR, Dolby Vision HDR (up to 60fps), ProRes, Cinematic mode, stereo sound

Câmera frontal: Single 12 MP, f/2.2, 23mm (wide), 1/3.6" HDR

Memória: RAM 6 GB. Armazenamento: 512 GB. Rede GSM, CDMA, 3G, EVDO, HSPA+, 4G LTE, 5G.

Dimensões: Altura: 160,8 mm. Largura: 78,1 mm. Espessura: 7,7 mm. Caixa de alumínio. Bateria 4352 mAh.

### 4.2.2 – Drone:

Especificações: Aeronave

Peso de decolagem: 249 g. Dimensões: Dobrado: 138 × 81 × 58 mm (C×L×A). Desdobrado: 159 × 203 × 56 mm (C×L×A). Desdobrado (com hélices): 245 × 289 × 56 mm (C×L×A)

Velocidade máxima de ascensão: 5 m/s (Modo S). 3 m/s (Modo N). 2 m/s (Modo C).

Velocidade máxima de descida: 3,5 m/s (Modo S). 3 m/s (Modo N). 1,5 m/s (Modo C).

Duração máx. de voo: 31 minutos (medidos durante o voo a 4,7 m/s em condições sem vento). Resistência máx. ao vento: 8,5-10,5 m/s (Escala 5)

Ângulo de inclinação máxima: 40° (Modo S). 25° (Modo N)\*. 25° (Modo C)\*.

\* Até 40° sob ventos fortes. Alcance da temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C (32 a 104 °F).

Frequência de funcionamento: 2,400 a 2,4835 GHz; 5,725 a 5,850 GHz.

Global Navigation Satellite System (GNSS): GPS+GLONASS+GALILEO.

GPS + GLONASS Alcance de precisão em voo estacionário: Vertical: ±0,1 m (com posicionamento de visão), ±0,5 m (com posicionamento de GPS).

Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento de visão), ±1,5 m (com posicionamento de GPS).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Estabilização: 3 eixos (inclinação, rotação, panorâmica). Velocidade máx. de controle (inclinação): 100 °/s.

Câmera Sensor: CMOS de 1/2,3 pol. Pixels efetivos: 12 MP Lente: Campo de visão (FOV): 83°. Equivalente a formato de 35 mm: 24 mm Abertura: f/2,8. Alcance do foco: 1 m até ∞

Alcance ISSO: Vídeo: 100-3200 (Automático). 100-3200 (Manual). Fotos: 100-3200 (Automático). 100-3200 (Manual).

Velocidade do obturador: Disparador eletrônico: 4-1/8000 s. Tamanho da imagem: 4:3: 4000×3000. 16:9: 4000×2250.

Modos de fotografia: Disparo único. Intervalo: JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s JPEG+RAW: 5/7/10/15/20/30/60 s. Enquadramento automático de exposição (AEB - Auto Exposure Bracketing): 3 frames enquadrados a 2/3 de EV bias Panorama: Sphere, 180° e Wide. Resolução de vídeo: 4K: 3840×2160 a 24/25/30 fps. 2,7K: 2720×1530 a 24/25/30/48/50/60 fps. FHD: 1920×1080 a 24/25/30/48/50/60 fps.

Taxa de bites máx. do vídeo: 100 Mbps. Faixa de zoom: 4K: 2x. 2,7K: 3x. FHD: 4x. Formato de foto: JPEG/DNG (RAW). Formato de vídeo: MP4 (H.264/MPEG-4 AVC). Capacidade da bateria: 5200 mAh. Voltagem de funcionamento: 1200 mA 3,6 V (Android). 700 mA 3,6 V (iOS).

Entradas USB suportadas: Micro USB (Tipo B). USB-C. Carregador: Entrada 100-240 V, 50/60 Hz, 0,5 A. Saída 12V 1,5 A / 9V 2A / 5V 3ª. Potência nominal: 18 W. Bateria de voo inteligente, Capacidade da bateria: 2250 mAh. Tensão: 7,7 V. Voltagem máx. de carregamento: 8,8 V. Tipo de bateria: LiPo 2S. Energia: 17,32 Wh. Peso líquido: 86,2 g.

Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40°C (41° a 104°F). Potência máx. de carregamento: 29 W.

Sistema de operação requerido: iOS v10.0 ou posterior Android v6.0 ou posterior.

### 4.2.3 – Câmera Fotográfica:

Câmera HD/SLR Sensor APS-C. 24 Megapixel com processamento HDR para fotografias RAW. Vídeo 4k + Full HD com 60fps com opção de downscaling.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Codificação do vídeo MPEG-4, H.264.

Corpo em policarbonato com revestimento antiderrapante na área de empunhadura. Sensor tecnologia CMOS. Sistema de estabilização óptica de imagens. Sistema de obturação com palhetas em fibra de carbono. Sensibilidade ISO 100 a 12800. Velocidade de obturação de 1/8000s. Sistema automática de limpeza de sensor. Controle manuais para exposição, ISO, obturação e abertura de diafragma. Sistema de armazenamento Cartão SD/SDHC/SDXC. LCD 3 polegadas com tecnologia True View retrátil. Conexão USB. Conexão P2 Stéreo para entrada de microfone. Autofoco com sistemas. Detecção de contraste, áreas múltiplas, central, ponto seletivo, ponto único, detecção de rosto e Live View. Opção de foco manual, 45 Pontos de foco e análise de luminosidade. Visor Penta Prisma com espelho.

### **4.2.4 – Câmera Fotográfica:**

Câmera HD/SLR Sensor APS-C. 20 Megapixel com processamento HDR para fotografias RAW.

Vídeo Full HD com 60fps com opção de downscaling. Codificação do vídeo MPEG-4, H.264.

Corpo em Fibra de carbono com revestimento antiderrapante na área de empunhadura.

Sensor tecnologia CMOS. Sistema de estabilização óptica de imagens. Sistema de obturação com palhetas em fibra de carbono. Sensibilidade ISO 100 a 12800. Velocidade de obturação de 1/8000s. Sistema automática de limpeza de sensor. Controle manuais para exposição, ISO, obturação e abertura de diafragma. Sistema de armazenamento Cartão SD/SDHC/SDXC. LCD 3 polegadas com tecnologia True View retrátil.

Conexão USB. Conexão P2 Stéreo para entrada de microfone. Autofoco com sistemas. Detecção de contraste, áreas múltiplas, central, ponto seletivo, ponto único, detecção de rosto e Live View.

Opção de foco manual. 45 Pontos de foco e análise de luminosidade. Visor Penta Prisma com espelho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **4.2.5 - Lente para Câmera:**

Lente 24-105mm f4 - com motor ultrassônico - compatível com item 3 e 4

### **4.2.6 - Lente para Câmera:**

Lente 70-200mm f2.8 - com motor ultrassônico - compatível com item 3 e 4

### **4.2.7 – Flash:**

Compatível com câmeras do item 3 e 4

Controle TTL. Número guia de 58 uso em metros a ISO100 em 105mm. Resistente a água e poeira. Sapata compatível com câmeras do item 3 e 4

### **4.2.8 - Tripe para Câmera:**

Cabeça Hidráulica 180cm. Carga suportada 5kg. Movimentos suaves. Estrutura em alumínio. Cabeça com nível bolha, engate rápido. Alavancas de fechamentos Tipflip de duas seções. Pés de borrachas para maior estabilidade. Cabeça com ajuste do fluído hidráulico nos Movimentos Pan e Tilt.

Dimensões: Altura máxima com coluna central + cabeça: 180cm, Altura Mínima: 64cm, Diâmetro de uma perna a outra em posição de uso na altura mínima: 40cm, Diâmetro de uma perna a outra em posição de uso na altura máxima: 100cm, Peso do tripé: 1.800kg.

### **4.2.9 - Mesa de corte:**

Full HD 60p. Com 4 entradas HDMI. Streaming Full HD multiplataforma. Sistema de comutação de câmeras com efeito de transição. Codificador para YouTube, Facebook e plataformas compatíveis. Conexão ethernet RJ45 10/100/1000. Sistema de controles com painel iluminado. Processamento de imagens Chroma Key. Capacidade de inserção de artes PNG. Capacidade de inserção títulos. Inserção de vídeos RGB+Alpha. Controle de cores. Saída monitor AV Full HD. Bivolt.

## **4.3 Lote 3 – Cenário, iluminação e apoio**

### **4.3.1 - Retorno - Monitor:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Monitor com tecnologia OLED. Conexões HDMI, DVI e SVGA. Tela de 24 polegadas. Painel de controle de cor e luminosidade. Resolução Full HD – 120Hz. Brilho 250 cd/m<sup>2</sup>. Contraste 20.000.000:1. Número de cores maior que 16 milhões. Pixel Pitch: 0,274mm.

### **4.3.2 – TV - Cenário:**

TV 40 polegadas Full HD LED. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth. 3 entradas HDMI. 2 USB. 1 RF para TV aberta. 1 Saída de Áudio. 1 entrada LAN. 1 entrada AV

### **4.3.3 – Kit Teleprompter:**

Teleprompter com cobertura em tecido duplo preto. Estrutura em aço pintado na cor preta fosca. Suporte para montagem em tripé. Suporte para montagem de câmera HD/SLR. Tamanho da tela refletiva 10,5 polegadas. Tripe de alumínio anodizado com altura mínima 68cm a altura máxima 190cm com capacidade de carga de 10kg.

### **4.3.4 – Tablet:**

Tablet com tela 10,5 polegadas OLED. Capacidade de armazenamento 128 GB 64 bit. Transmissão WiFi e Bluetooth. Memória RAM 4 GB. Resolução Mínima 1.200px X 2.000px. Estrutura de alumínio. Densidade mínima 230 pixel/polegada. Refresh Rate Mínimo 60Hz. 16 Milhões de cores. Câmera Principal 12 Megapixel. Foco por toque na tela. Flash LED True Color. Modo HDR. Detecção de rosto. Câmera selfie mínimo 6 Megapixel. Vídeo Full HD 60 fps. Conexão física USB-C. Bateria 7.000 mAh

### **4.3.5 - Iluminação:**

Iluminador LED 600. Painel com 600 led de alta luminosidade. Placa difusora em acrílico. Dimensão do painel: 21cm x 12cm. Com abas direcionais para melhor controle da distribuição da luz. Controle de potência progressiva para controle da potência luminosa. Montagem em tripé com rosca de ¼ polegada. Com fonte de alimentação bivolt com potência de 4 Amperes.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Fornecer os objetos conforme descrição deste memorial descritivo com garantia mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação; cumprir o prazo de entrega; apresentar catálogo de fornecimento dos itens licitados.

Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho; promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga; a Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Art. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

O material deverá ser entregue embalado de forma a evitar danos ao mesmo, os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.

Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

### **6 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

As empresas vencedoras deverão apresentar catálogos, desenhos técnicos ou manuais técnicos que comprovem que os itens ofertados atendem as todas as especificações aqui indicadas em até 10 (dez) dias úteis após a sessão.

### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial.

### **8 – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

O regime de execução deste contrato, será por menor preço do lote.

### **9 - DA ENTREGA:**

A contratada se obriga a fornecer os itens objeto deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da solicitação formal pela contratante (recebimento da nota de empenho).

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado à Rua das Castanheiras, nº 200 – Jardim São Bento – CEP 13.187.065 – Hortolândia – Rua 03 Galpão 36 Complexo CELOG, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

No ato da entrega, o produto será recebido de forma provisória, levando-se tão somente em consideração as condições visuais, ou seja, quantidades, embalagens, volume, entre outros aspectos.

Por ocasião da entrega, caso o produto fornecido não corresponda às especificações do Memorial Descritivo, a proponente vencedora deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

A instalação do produto (quando houver necessidade) será realizada de acordo com o agendamento solicitado pelo contratante, em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega dos móveis na divisão de patrimônio, no local que o mesmo informar.

### **10 – FORMAS DE REMUNERAÇÃO:**

Pagamento do valor total, 10 dias fora a dezena com a nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do mesmo.

**12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 29 e 33.

Atenciosamente,

**Douglas Squarizi Moraes**  
**SMGOV Depto. de Comunicação**  
**Diretor**

**Carlos Augusto César**  
**Secretaria de Governo**  
**Secretário Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO II**

**Processo Administrativo 7550/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Ref: Pregão Eletrônico Nº 13/2023.**

**Edital Nº 19/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a)** Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  
- b)** Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
  
- c)** Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

conforme Lei nº 9.854/99.

---

Local e data:

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

---

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

*\* esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*

**\*\* Quando assinado manualmente, este documento deve estar acompanhado de cédula de identidade do subscritor.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 7550/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 13/2023**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **7550/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **13/2023**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**2.1.** Constitui-se como objeto deste contrato a **“aquisição de equipamentos para o estúdio de gravação do departamento de comunicação, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

**a)** Fichas 29 e 33;

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1.** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.2.** A contratada se obriga a fornecer os itens objeto deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da solicitação formal pela contratante (recebimento da nota de empenho).

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) decorrente da **aquisição de equipamentos para o estúdio de gravação do departamento de comunicação**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Pagamento do valor total, será de até 10 dias fora a dezena com a nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal;**

**6.5.1.** Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos mtórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1.** Não haverá reajuste durante todo o pacto contratual.

**7.1.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**7.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**7.4.** Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

**7.5.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratada.

**7.5.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

**7.5.2.** O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**7.6.** O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

**8.3.** Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

objeto, no prazo e forma estabelecidos.

**8.4.** O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer os objetos conforme descrição deste memorial descritivo com garantia mínima de 12 (doze) meses para defeito de fabricação; cumprir o prazo de entrega; apresentar catálogo de fornecimento dos itens licitados.

**9.2.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho; promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**9.3.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga; a Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

**9.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Art. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**9.5.** O material deverá ser entregue embalado de forma a evitar danos ao mesmo, os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.

**9.6.** Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n° 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do **primeiro subitem** deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV**

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: Abertura de pregão para aquisição de equipamentos para o estúdio de gravação do departamento de comunicação.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO V**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

**I - 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II - 0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**§ 1º** Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

**§ 2º** Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

**§ 3º** A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

**§ 4º** Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

**Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

**Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

**§ 1º** Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

**§ 2º** A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

**§ 1º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

**§ 2º** Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

**Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**§ 1º** Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

**§ 2º** Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

**§ 3º** Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

**§ 1º** O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

**§ 2º** Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

**§ 3º** As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11** As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

**Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**

**Prefeito Municipal**

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**

**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **13/2023**, Edital nº **19/2023**, Processo Administrativo nº **7550/2022**, cujo objeto consiste na **“aquisição de equipamentos para o estúdio de gravação do departamento de comunicação, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

<b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>23/02/2023 a partir das 9:00 horas</b>
<b>PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)</b>	<b>07/03/2023 até as 9:00 horas</b>
<b>INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)</b>	<b>07/03/2023 às 9:30</b>
<b>Tempo de Disputa:</b>	<b>10 minutos</b>
<b>Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
<b>LOCAL: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a></b>	

Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

Hortolândia, 15 de fevereiro de 2023.

**Eduardo Dias de Vasconcelos**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**